



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA nº 01/2023/SEME
- COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO - RJ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.796,61 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

DATA DE INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 24/10/2023 às 12:00h.

DATA DE TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/10/2023, ÀS 09:29 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA	9
6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
7. DA HABILITAÇÃO	12
8. DA CONTRATAÇÃO	15
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME
(Processo Administrativo nº 36089/2023)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação-SEME realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.052/2023.

Local da sessão: <https://licitanet.com.br/>

Período para envio de propostas: de 24/10/2023 às 12:00hs até 27/10/2023 às 09:29h

Período da etapa de lances: de 27/10/2023 a partir das 09:30h.

Critério de julgamento: Menor preço global

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para viagem com destino do Rio de Janeiro para Porto Alegre, ida e volta, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação e demais atividades pertinentes, traslado de ida e volta do aeroporto de Porto Alegre para o município de Nova Petrópolis e reserva de diárias em hotel/ pousada, entre nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, com vistas da participação de 11 (onze) membros do Conselho Municipal de Educação no XXXII Encontro Nacional de Conselhos Municipais de Educação.

2.2. O objeto contempla as especificidades conforme descritas abaixo:

Item	OBJETO (especificação)	Qtd quartos prevista	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MÍNIMO 3 ESTRELAS – <u>APARTAMENTO TRIPLO STANDARD</u> , ar- condicionado, telefone, frigobar, televisão, internet wireless, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes de edificações, banheiro privativo, chuveiro com água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de	1	diária	3	R\$ 689,00	R\$ 2.067,00



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

	cama e banho diário, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto. A localização do hotel deverá ser com até 1km de distância do Centro de Eventos de Nova Petrópolis - RS.					
02	HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MÍNIMO 3 ESTRELAS – APARTAMENTOS QUÁDRUPLOS STANDARD , ar- condicionado, telefone, frigobar, televisão, internet wireless, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes de edificações, banheiro privativo, chuveiro com água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama e banho diário, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto. A localização do hotel deverá ser com até 1km de distância do Centro de Eventos de Nova Petrópolis - RS.	2	Diária	6	R\$ 1.615,50	R\$ 9.693,00
03	Traslado ida e volta - <u>motorista e combustível inclusos</u> . Para transporte de pessoas. O percurso a ser percorrido será entre o Aeroporto de Porto Alegre e o Hotel. Com trajeto de ida no dia 07/11 e volta 10/11. O horário de chegada no Hotel deverá ocorrer até às 12h e o horário de retorno para o Aeroporto a partir das 15h.	-	Serviço	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
04	PASSAGEM AÉREA NACIONAL COM DESTINO RIO DE JANEIRO X PORTO ALEGRE – Passagem aérea nacional com destino do Rio de Janeiro à Porto Alegre compreendendo trajeto de ida e volta, bagagem de mão, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação e demais atividades pertinentes. Período de 07 a 10 de novembro de 2023.	-	Serviço	11	R\$ 2.221,51	R\$ 24.436,61
Valor Total Global: R\$ 42.796,61 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)						

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

2.4. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitanet com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O Aviso de dispensa eletrônica nº 001/2023/SEME será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php> e www.licitanet.com.br no dia 24 de OUTUBRO de 2023.

3.3.1- Serão aceitas as propostas apresentadas até as 09:29h do dia 27 de outubro de 2023.

3.3.2- A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09:30h do dia 27 de outubro de 2023, sendo iniciado o tempo randômico, com variação máxima de 30 minutos.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cabo Frio, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

3.7.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo de realização dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da ordem de serviço.

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.8. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.

4.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

4.2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.2.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 09:30 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas lançadas pelo fornecedor no licitaneletrônica de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço global, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas deste Aviso e seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.5.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

6.9. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.5. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação

7.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuam alguma ressalva nessa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.8. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.9. Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.11. Demonstração do Resultado do Exercício do ano anterior (2021), para análise comprobatória de devido enquadramento na Lei Complementar 123/06.

7.11.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

7.11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.14.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **Anexo I – Termo de Referência** consoante estabelecido no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, conforme previsão no item do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. **Multa:**

9.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste.

9.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Cabo Frio, 24 de outubro de 2023.

Rejane Jorge da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 719 de 30/08/2023



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para viagem com destino do Rio de Janeiro para Porto Alegre, ida e volta, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação e demais atividades pertinentes, traslado de ida e volta do aeroporto de Porto Alegre para o município de Nova Petrópolis e reserva de diárias em hotel/ pousada, entre os dias 07 a 10 de novembro de 2023, com vistas a participação de 11 (onze) membros do Conselho Municipal de Educação no XXXII Encontro Nacional de Conselhos Municipais de Educação - CME, conforme condições, quantidades e exigências definidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os Conselhos Municipais de Educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

Com a Constituição Federal de 1988, a descentralização do poder do Estado e a abertura para a participação da sociedade civil, surgem os conselhos municipais com o objetivo de estreitar a relação entre o governo e sociedade civil a partir da participação popular em conjunto com a administração pública para o controle das políticas públicas no âmbito de sua atuação.

Nesta ótica, com o objetivo de contribuir para a formação continuada dos conselheiros, bem como oportunizar a troca e a interação com as demais pessoas que compõem os conselhos em todo o país que urge a demanda para o objeto em tela, a partir do XXXII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

Considerando a localização do evento em tela e necessidade de viabilizar a mobilização dos conselheiros para o referido evento, torna-se importante que os detalhes quanto a essa questão sejam apontados. Levando em conta os detalhes com relação a isso, percebe-se a necessidade da aquisição de passagens aéreas, pois não é apenas a velocidade da locomoção que faz com que esse se destaque, mas também o fato da não obrigatoriedade de paradas, evitando assim possíveis atrasos e despesas extras (com alimentação e possível hospedagem).

Além disso, para que seja possível a participação no evento, mostra-se necessária a efetuação de reservas em hotéis ou pousadas próximos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

Outro aspecto a se levar em consideração é o traslado de todos os membros do grupo, para que esses possam ser transportados até o hotel onde irão hospedar. Para que possamos garantir isso, é preciso que se tenha um veículo de qualidade, capaz de garantir segurança para os conselheiros que irão representar o Conselho Municipal de Educação de Cabo Frio no evento, com intuito de desempenharem as suas funções da forma mais eficiente possível.

Considerando todos os dados mencionados anteriormente e a demanda supracitada, justifica-se a necessidade da aquisição dos bilhetes de passagens aéreas com destino a Recife ida e volta, a efetuação de reservas nos hotéis e pousadas na região de realização do evento e o traslado de todos os membros do conselho que irão participar.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO QUADRO DESCRITIVO DO ITENS, QUANTIDADE E VALOR MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	OBJETO (especificação)	Qtd quartos prevista	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MÍNIMO 3 ESTRELAS – <u>APARTAMENTO TRIPLO STANDARD</u> , ar- condicionado, telefone, frigobar, televisão, internet wireless, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes de edificações, banheiro privativo, chuveiro com água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama e banho diário, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto. A localização do hotel deverá ser com até 1km de distância do Centro de Eventos de Nova Petrópolis - RS.	1	diária	3	R\$ 689,00	R\$ 2.067,00
02	HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MÍNIMO 3 ESTRELAS – <u>APARTAMENTOS QUÁDRUPLOS STANDARD</u> , ar- condicionado, telefone,	2	Diária	6	R\$ 1.615,50	R\$ 9.693,00



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

	frigoar, televisão, internet wireless, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes de edificações, banheiro privativo, chuveiro com água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama e banho diário, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto. A localização do hotel deverá ser com até 1km de distância do Centro de Eventos de Nova Petrópolis - RS.					
03	Traslado ida e volta - <u>motorista e combustível inclusos</u>. Para transporte de pessoas. O percurso a ser percorrido será entre o Aeroporto de Porto Alegre e o Hotel. Com trajeto de ida no dia 07/11 e volta 10/11. O horário de chegada no Hotel deverá ocorrer até às 12h e o horário de retorno para o Aeroporto a partir das 15h.	-	Serviço	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
04	PASSAGEM AÉREA NACIONAL COM DESTINO RIO DE JANEIRO X PORTO ALEGRE – Passagem aérea nacional com destino do Rio de Janeiro à Porto Alegre compreendendo trajeto de ida e volta, bagagem de mão, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação e demais atividades pertinentes. Período de 07 a 10 de novembro de 2023.	-	Serviço	11	R\$ 2.221,51	R\$ 24.436,61
Valor Total Global: R\$ 42.796,61 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)						

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PASSAGEM AÉREA NACIONAL:

5.1.1. Reservar, emitir, marcar, remarcar, endossar e fornecer passagem aérea nacional com destino de ida de *Rio de Janeiro para Porto Alegre*, no dia 07 de novembro de 2023, e volta de *Porto Alegre para o Rio de Janeiro*, no dia 10 de novembro de 2023, em categoria econômica;

5.1.1.1. A categoria econômica é compreendida com passagem aérea que garante a bagagem de mão de até 10 Kg, além do uso de bolsa ou mochila.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

5.1.1.2. A CONTRATADA é responsável pela acomodação dos 11(onze) membros do conselho em outro voo em casos de atrasos que inviabilize a chegada deste ao destino no horário desejado, assim como, em casos de cancelamento de voo.

5.1.2. O horário de chegada ao Hotel/Pousada deverá ocorrer até, no máximo, às 12h.

5.1.3. O horário de saída do hotel para o aeroporto com destino ao Rio de Janeiro deverá ocorrer entre das 14h às 19h.

5.2. TRASLADO:

5.2.1. A empresa contratada deverá reservar, marcar, remarcar, endossar e prestar o serviço de traslado com destino de ida do aeroporto de Porto Alegre para o Hotel/ Pousada no município de Nova Petrópolis - RS, no dia 07 de novembro de 2023 e, volta do Hotel/ Pousada para o Aeroporto de Porto Alegre, no dia 10 de novembro de 2023;

5.2.1.1. Os horários de traslado deverão ocorrer em conformidade com a previsão de chegada e saída dos voos e de chegada e saída do Hotel/pousada supracitado;

5.2.1.2. A CONTRATADA é responsável pela acomodação dos 11 (onze) membros do conselho em outro serviço de traslado em caso de imprevisto que inviabilize a chegada no destino dentro do horário previsto.

5.2.2. O serviço de traslado deverá ser oferecido para o quantitativo total de 11 (onze) pessoas.

5.3. HOTEL/ POUSADA

5.3.1. A empresa contratada deverá reservar, marcar, remarcar, endossar e cancelar o serviço de hospedagem em hotel/pousada no município de Nova Petrópolis no período 07 a 10 de novembro;

5.3.2. A empresa contratada deverá confirmar as reservas bloqueadas, mediante documento, no qual constará o nome dos hóspedes, período de reserva e tipo de apartamento;

5.3.3. A empresa contratada deverá providenciar a imediata solução de deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados;

5.3.4. A empresa contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

5.3.4.1. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE;

5.3.5. O serviço de hotelaria deve ser oferecido em estabelecimentos localizados nas imediações do Centro de Eventos de Nova Petrópolis – RS, situado na Avenida Padre Affonso Theobald, 1700 – Nova Petrópolis, visando facilitar a locomoção dos participantes, e o aproveitamento do tempo disponível para o intervalo do almoço, assim como evitar a implicação de maior custo com deslocamento.

5.3.6. O serviço de hotelaria deve ser oferecido em hotel/Pousada de no mínimo 03 (três) estrelas, sendo que a suíte deve ter, no mínimo: cama de casal, ar condicionado, frigobar suprido de água e refrigerante, telefone, acesso gratuito à internet, TV a cabo, mesa de trabalho, cortinas ou persianas em bom estado de conservação e roupas de cama de banho de boa qualidade

5.3.7. As refeições inclusas no serviço a ser prestado para cada hóspede deverão incluir somente 01 (uma) refeição (café da manhã).

5.3.8. As despesas de frigobar, telefone, lavadeira, bem como de outros serviços não previstos neste termo de referência serão pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no item “5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**”;

6.2. A emissão dos bilhetes de passagens aéreas, dos vouchers para o serviço de traslado e das reservas de hospedagens deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho;

6.2.1. Os dados necessários para emissão das passagens, dos vouchers para o serviço de traslado e das reservas hoteleiras, de cada membro do conselho que irá ao evento, serão enviados juntamente com a nota de empenho.

6.3. As entregas dos bilhetes de passagens aéreas, das reservas hoteleiras e dos vouchers para o serviço de traslado deverão serem enviados para e-mail eletrônico (conselhomeducao@semecabofrio.rj.gov.br), no prazo de até 02(duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

6.4. Deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante(s) da Administração indicado.

6.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

6.6. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.7. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

6.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.8. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.9. A definição do horário, local e forma para entrega do objeto deverá ser previamente agendada com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato.

6.10. Após a comprovação do efetivo início do serviço, e de findada todas as necessidades de acesso e orientação, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

6.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.

6.12. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

6.13. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

6.14. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.14.1. Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

7. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DOCUMENTOS

7.1. Ao receber os dados relativos à prestação e conteúdo dos serviços contratados, a CONTRATADA deve assumir inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade, por parte dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, da política de segurança da informação e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando as respectivas informações.

7.2. A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo demonstrado no Anexo IV - Termo de Confidencialidade e Sigilo, no qual se comprometerá a:

7.2.1. A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações e, sobre todos os materiais obtidos.

7.2.2. A não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;

7.2.3. Que todos os documentos enviados de qualquer natureza pertencem à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, e seus órgãos, representada nessa contratação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO.**

7.2.4. Que a proposta de preços e a execução do objeto foram elaboradas e serão executadas de acordo com o disposto na Lei 13.709/2018 (Marco Civil da Internet) e de que manterá sigilo sobre toda ou qualquer informação que terão contato em decorrência da execução do serviço.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;

9.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

9.1.10. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

9.1.11. Manter, durante a execução do contrato, e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

9.1.13. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

9.1.14. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

9.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

9.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.24. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

9.1.25. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

9.1.26. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

9.1.27. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

9.1.28. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

9.1.29. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEME, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.1.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

9.1.31. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO

12.1. No caso de atraso que inviabilize a participação no evento, ausência ou desistência do participante, salvo em caso de força maior desde que devidamente comprovado, em que venha causar prejuízos a Administração Pública, é de inteira responsabilidade do participante inscrito a devolução imediata dos valores pagos pela Administração Pública.

12.1.1. Cada participante do evento deverá preencher e assinar um Termo de Responsabilidade, garantindo a ciência dos fatos mencionados anteriormente.

13. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

13.1. São expressamente vedadas à Contratada:

13.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

13.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

13.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

13.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

13.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. **Multa:**

15.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

15.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

16.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 42.796,61 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais, e sessenta e um centavos)** tendo como base na mediana dos preços obtidos.

19. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho nº 12.122.0014.2046 – Gestão Administrativa - Manutenção dos Conselhos Municipais, Fonte de Recurso nº 1501 – Outros Recursos não vinculados, **Ficha nº 461**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 42.796,61 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**;

20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. O PAGAMENTO será efetuado pela CONTRATANTE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

20.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

20.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

20.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

20.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.5.1. O prazo de validade;

20.5.2. A data da emissão;

20.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.5.4. O período de prestação dos serviços;

20.5.5. O valor a pagar; e

20.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

21. DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do Contrato será por um período de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ALTERAÇÕES



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

23.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

23.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Patrícia da Silva Lima</i>	<i>Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação</i>	<i>990016409</i>	
Elaborador do Termo de Referência	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Norman Fernandes de Oliveira Ferraz</i>	<i>Coordenador</i>	<i>113665</i>	
Revisora	Função	Portaria	Rubrica
<i>Tatiana de Oliveira Souza Correia</i>	<i>Superintendente Financeira</i>	<i>5.823 de 24/04/2023</i>	

26. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Rejane Jorge da Silva</i>	<i>719 de 30/08/2023</i>	



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0XX /2023/SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36089/2023/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público, vinculado ao CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede administrativa na Praça Tiradentes, S/Nº, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.P.F. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no C.P.F. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **“CONTRATADA”**, na qualidade de vencedora de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **XXX/2023**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGEM COM DESTINO DO RIO DE JANEIRO PARA PORTO ALEGRE, IDA E VOLTA, CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, TRASLADO DE IDA E VOLTA DO AEROPORTO DE PORTO ALEGRE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E RESERVA DE DIÁRIAS EM HOTEL/ POUSADA, ENTRE OS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, COM VISTAS A PARTICIPAÇÃO DE 15 (QUINZE) MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO XXXII ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CME, observando em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para viagem com destino do Rio de Janeiro para Porto Alegre, ida e volta, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação e demais atividades pertinentes, traslado de ida e volta do aeroporto de Porto Alegre para o município de Nova Petrópolis e reserva de diárias em hotel/ pousada, entre os dias 07 a 10 de novembro de 2023, com vistas a participação de 11 (onze) membros do Conselho Municipal de



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

Educação no XXXII Encontro Nacional de Conselhos Municipais de Educação - CME devendo ocorrer nas condições previstas na dispensa de licitação eletrônica nº 0XX/2023 e quadro descrito abaixo:

ITEM	OBJETO (especificação)	Qtd quartos prevista	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MÍNIMO 3 ESTRELAS – <u>apartamento TRIPLO standard</u> , ar- condicionado, telefone, frigobar, televisão, internet wireless, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes de edificações, banheiro privativo, chuveiro com água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama e banho diário, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto. A localização do hotel deverá ser com até 1km de distância do Centro de Eventos de Nova Petrópolis - RS.	01	diária	03	R\$	R\$
03	HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MÍNIMO 3 ESTRELAS – <u>apartamentos QUÁDRUPLOS standard</u> , ar- condicionado, telefone, frigobar, televisão, internet wireless, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes de edificações, banheiro privativo, chuveiro com água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama e banho diário, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto. A localização do hotel deverá ser com até 1km de distância do Centro de Eventos de Nova Petrópolis - RS.	02	Diária	6	R\$	R\$
04	Traslado ida e volta - <u>motorista e combustível inclusos</u> . Para transporte de pessoas. O percurso a ser percorrido será entre o Aeroporto de Porto Alegre e o Hotel. Com trajeto de ida no dia 07/11 e volta 10/11. O horário de chegada no Hotel deverá ocorrer até às 12h e o	-	Serviço	11	R\$	R\$



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

	horário de retorno para o Aeroporto a partir das 15h.					
05	PASSAGEM AÉREA NACIONAL COM DESTINO RIO DE JANEIRO X PORTO ALEGRE – Passagem aérea nacional com destino do Rio de Janeiro à Porto Alegre compreendendo trajeto de ida e volta, bagagem de mão, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação e demais atividades pertinentes. Período de 07 a 10 de novembro de 2023.	-	Serviço	11	R\$	R\$
Valor Total Global: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. PASSAGEM AÉREA NACIONAL:

2.1.1. Reservar, emitir, marcar, remarcar, endossar e fornecer passagem aérea nacional com destino de ida de *Rio de Janeiro para Porto Alegre*, no dia 07 de novembro de 2023, e volta de *Porto Alegre para o Rio de Janeiro*, no dia 10 de novembro de 2023, em categoria econômica;

2.1.1.1. A categoria econômica é compreendida com passagem aérea que garante a bagagem de mão de até 10 Kg, além do uso de bolsa ou mochila.

2.1.1.2. A CONTRATADA é responsável pela acomodação dos 11(onze) membros do conselho em outro voo em casos de atrasos que inviabilize a chegada deste ao destino no horário desejado, assim como, em casos de cancelamento de voo.

2.1.2. O horário de chegada ao Hotel/Pousada deverá ocorrer até, no máximo, às 12h.

2.1.3. O horário de saída do hotel para o aeroporto com destino ao Rio de Janeiro deverá ocorrer entre das 14h às 19h.

2.2. TRASLADO:

2.2.1. A empresa contratada deverá reservar, marcar, remarcar, endossar e prestar o serviço de traslado com destino de ida do aeroporto de Porto Alegre para o Hotel/ Pousada no município de Nova Petrópolis - RS, no dia 07 de novembro de 2023 e, volta do Hotel/ Pousada para o Aeroporto de Porto Alegre, no dia 10 de novembro de 2023;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

2.2.1.1. Os horários de traslado deverão ocorrer em conformidade com a previsão de chegada e saída dos voos e de chegada e saída do Hotel/pousada supracitado;

2.2.1.2. A CONTRATADA é responsável pela acomodação dos 11 (onze) membros do conselho em outro serviço de traslado em caso de imprevisto que inviabilize a chegada no destino dentro do horário previsto.

2.2.2. O serviço de traslado deverá ser oferecido para o quantitativo total de 11 (onze) pessoas.

2.3. HOTEL/ POUSADA

2.3.1. A empresa contratada deverá reservar, marcar, remarcar, endossar e cancelar o serviço de hospedagem em hotel/pousada no município de Nova Petrópolis no período 07 a 10 de novembro;

2.3.2. A empresa contratada deverá confirmar as reservas bloqueadas, mediante documento, no qual constará o nome dos hóspedes, período de reserva e tipo de apartamento;

2.3.3. A empresa contratada deverá providenciar a imediata solução de deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados;

2.3.4. A empresa contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;

2.3.4.1. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE;

2.3.5. O serviço de hotelaria deve ser oferecido em estabelecimentos localizados nas imediações do Centro de Eventos de Nova Petrópolis – RS, situado na Avenida Padre Affonso Theobald, 1700 – Nova Petrópolis, visando facilitar a locomoção dos participantes, e o aproveitamento do tempo disponível para o intervalo do almoço, assim como evitar a implicação de maior custo com deslocamento.

2.3.6. O serviço de hotelaria deve ser oferecido em hotel/Pousada de no mínimo 03 (três) estrelas, sendo que a suíte deve ter, no mínimo: cama de casal, ar condicionado, frigobar suprido de água e refrigerante, telefone, acesso gratuito à internet, TV a cabo, mesa de trabalho, cortinas ou persianas em bom estado de conservação e roupas de cama de banho de boa qualidade;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

2.3.7. As refeições inclusas no serviço a ser prestado para cada hóspede deverão incluir somente 01(uma) refeição (café da manhã).

2.3.8. As despesas de frigobar, telefone, lavadeira, bem como de outros serviços não previstos neste termo de referência serão pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:

Programa de trabalho nº 12.122.0014.2046 – Gestão Administrativa - Manutenção dos Conselhos Municipais, Fonte de Recurso nº 1501 – Outros Recursos não vinculados, **Ficha nº 461**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**;

3.3. O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, devidamente atestada.

3.4. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;
- Documentação de habilitação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, sendo que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, sendo:

3.8.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.8.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGACÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.2.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.2.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

4.2.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

- 4.2.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.2.2.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;
- 4.2.2.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 4.2.2.10. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 4.2.2.11. Manter, durante a execução do contrato, e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.2.12. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 4.2.2.13. Efetuar o pagamento da multa prevista no Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 4.2.2.14. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 4.2.2.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.2.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.2.2.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

4.2.2.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

4.2.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.2.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.2.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Termo de Referência.

4.2.2.24. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

4.2.2.25. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Secretaria Municipal de Educação – SEME.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

4.2.2.26. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.2.2.27. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

4.2.2.28. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

4.2.2.29. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEME, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

4.2.2.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

4.2.2.31. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2. **Multa:**

6.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

6.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

7.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao receber os dados relativos à prestação e conteúdo dos serviços contratados, a CONTRATADA deve assumir inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade, por parte dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, da política de segurança da informação e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando as respectivas informações.

9.2. A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo demonstrado no Anexo IV do termo de referência - Termo de Confidencialidade e Sigilo, no qual se comprometerá a:

9.2.1. A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações e, sobre todos os materiais obtidos.

9.2.2. A não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

análise da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;

9.2.3. Que todos os documentos enviados de qualquer natureza pertencem à PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, e seus órgãos, representada nessa contratação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO.

9.2.4. Que a proposta de preços e a execução do objeto foram elaboradas e serão executadas de acordo com o disposto na Lei 13.709/2018 (Marco Civil da Internet) e de que manterá sigilo sobre toda ou qualquer informação que terão contato em decorrência da execução do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será por um período de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUJEICÃO DAS PARTES

12.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 14.133/21 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei 14.133/2021;

12.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

12.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEME

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. Até 10 (dez) dias úteis da celebração da contratação direta no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: